



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003 /2019

PROCESSO Nº 50500.018033/2019-61

PREGÃO - ELETRÔNICO Nº. 01/2019

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VISUALIZAÇÃO, IMPRESSÃO E
GERENCIAMENTO DE NORMAS
TÉCNICAS BRASILEIRAS QUE FAZEM
ENTRE SI A ANTT E A ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS
(ABNT).**

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão, Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, brasileiro, Servidor Público Federal, portador da Carteira de Identidade nº 2.782.601, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 051.155.426-50, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.402.892/0001-06, sediada na Avenida 13 de maio, nº 13 – 28º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.031-901, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seus procuradores Senhor **ODILÃO BAPTISTA TEIXEIRA**, português, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº RNE nº 438.049-Z e CPF nº 088.171.118-72, e o Senhor **RICARDO RODRIGUES FRAGOSO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 9.980.103, expedida pela SSP/SP e CPF nº 469.735.917-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 50501.342669/2018-31, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de visualização, atualização, impressão e gerenciamento de Normas Técnicas Brasileiras, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 28...../.....02...../2019 e encerramento em 31/12/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal deste Contrato é de **R\$1.793,48**, totalizando o valor anual de **R\$ 17.934,80**(dezessete mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), conforme Planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Acesso	Valor Total Anual R\$
1	Visualização, atualização, impressão e gerenciamento de Normas Técnicas Brasileiras	251 a 500	17.934,80

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte: 0174039282

Programa de Trabalho: 092246

Elemento de Despesa: 339039-01

Nota de Empenho: 2019NE800257

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1 O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 As sanções relacionadas à execução deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 28 de fevereiro de 2019

PELA CONTRATANTE: _____

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão

PELA CONTRATADA: _____

ODILÃO BAPTISTA TEIXEIRA

RICARDO RODRIGUES FRAGOSO

TESTEMUNHAS:

Nome: Alex Araujo Correa
CPF: 029.286.231-83
RG nº 12354580 SSP/MG
CI:

Nome: Antonia Leidijane M. Varão
CPF: 012.786.851-89
RG nº 2295-870 SSP/DF
CI:

